

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 040/2011

TERCEIRA REPESCAGEM PSC/2011 - INTERIOR

Processo Seletivo Contínuo – PSC/2011

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO-PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM informa a candidata classificada no **Processo Seletivo Contínuo – PSC/2011, TERCEIRA REPESCAGEM**, que deve apresentar-se para a Matrícula Institucional, portando os documentos relacionados no item 1.2, conforme o cronograma especificado neste Edital publicado na página da PROEG/UFAM – proeg.ufam.edu.br e afixado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

1 - Para efetivar a Matrícula Institucional, o candidato classificado no PSC/2011 deverá:

IS03 FISIOTERAPIA

1. 32283-4 BRENDA PEREIRA DE SOUZA PSC INGRESSO EM 2011/2

1.1 No dia **13 Julho de 2011**, apresentar-se no Instituto de Saúde e Biotecnologia, Campus do Pólo Médio Solimões em Coari, munido dos documentos listados a seguir:

- a) **Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com o devido registro feito pela escola** (original e uma cópia) - *na ausência do registro da Instituição de origem, o aluno deverá apresentar a cópia do Diário Oficial que supre essa exigência*¹;
- b) **Histórico Escolar do Ensino Médio** (original e uma cópia);
- c) **Cadastro de Pessoa Física - CPF** (original e uma cópia);
- d) **Carteira de Identidade** (original e uma cópia);
- e) **Uma fotografia 3 x 4.**

1.2 No ato da matrícula, o candidato classificado:

- a. Receberá cópia do CADASTRO ESTUDANTIL, preenchido no período referido no **item 1.1**, que, após a conferência de seus dados, deverá assinar e devolver junto com os demais documentos exigidos;
- b. Receberá comprovante da entrega da documentação.

2. A PROEG/UFAM esclarece que:

- a. O candidato classificado no PSC ou no ENEM não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Lei 12089/2009

.....
Art. 2º - *É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

¹ Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.



-
- b. O candidato classificado em ambos os processos – PSC/2011 e SISU/ENEM/2010 – deverá optar por um curso em um dos processos seletivos em que foi classificado (Artigo do 2º da Lei 12089/2009);
- c. Não será aceito Certificado/Diploma do Ensino Médio que não apresente o devido registro da Escola. A não apresentação desse documento, com o registro, implicará na perda da vaga.
- d. O candidato classificado terá efetivada sua MATRÍCULA INSTITUCIONAL somente se apresentar, no período estabelecido, **TODOS** os documentos exigidos no EDITAL. A não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na perda da vaga.
- e. **Para efetuar sua matrícula, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/turno estabelecido para seu curso, definido neste Edital, publicado na página da PROEG/UFAM.**
- f. Este Edital poderá ser acessado na página proeg.ufam.edu.br e estará fixado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação- PROEG.
- g. **Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-4125 (Divisão de Orientação Acadêmica – DOA/PROEG).**

Manaus 08 de julho de 2011

Francisca Maria Coelho Cavalcanti
Pró-Reitora de Ensino de Graduação